



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 041/2018	DATA 19/05/2020
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

OBJETO

Prorrogar prazo

ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018

4º Aditivo de Prazo do Contrato de Execução de Obras e Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida De Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso nº 185 – Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. **José Andeson Meneses Melo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.915.745-91, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** acordado na cláusula quarta, **item 4.1 e 4.2** do contrato 041/2018.

1.2 – Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE – Subsistema Jabotiana, Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **180 dias**, com vigência a partir de **06 de julho 2020**.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA se obriga a renovar com endosso a garantia contratual para fazer jus a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA IV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 3829/2020

CLÁUSULA V – DO EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos termos do parecer jurídico, embasado na justificativa emanada pelo fiscal do contrato, aprovado pelo Diretor do Meio Ambiente e Expansão, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 57§1º, incisos III c/c V, VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas constantes do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VII – DA DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju para dirimir questões advindas deste aditivo.

7.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju(SE), 19 de maio de 2020.


"JOSÉ ANDESON MENESES MELO"
CAMEL EMPREENDIMENTOS


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
DIRETOR-PRESIDENTE – DESO


"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA – DESO